



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO**

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS 26/11/2021**

O GOVERNO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017 (LEI ALDIR BLANC) DE 29 DE JUNHO DE 2020, E NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E ALTERADO PELO DECRETO Nº 10.751, DE 22 DE JULHO DE 2021, A SEREM APLICADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI Nº 387, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, TORNA PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 JUNHO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO (SECULT), torna público para o conhecimento dos interessados, esta chamada pública, através da qual realizará SELEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, para CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, de grande relevância NA CIDADE DE JUAREZ TÁVORA, PARAÍBA.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Juarez Távora tem atuação voltada ao desenvolvimento de projetos que valorizem e contribuam para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística. Dessa forma, busca atuar na diversidade cultural, bem como nas ações formativas; tendo como objetivo principal premiar profissionais na área de cultura e economia criativa do município.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente edital de chamamento público, será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

O presente edital corresponde ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 2020, a saber ; editais , chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes , de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções , de desenvolvimento de atividades de

economia criativa e de economia solidária, de produção audiovisual, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, podendo ser realizada de forma presencial, seguindo os protocolos de segurança do Ministério da Saúde.

A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores/as da cultura, grupos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-19.

As legislações, informações adicionais e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no link [www.juareztavora.pb.gov.br](http://www.juareztavora.pb.gov.br).

## **2. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1 Constitui-se objeto da presente chamada pública; SELEÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, visando a CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, conforme definido neste Edital e seus anexos. As propostas selecionadas no presente edital de Chamamento Público, poderão ser executadas no município de Juarez Távora, conforme estabelece a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 038/2021 e as possibilidades de contrapartidas indicadas nos projetos individuais.

1.2 Todas as atividades e bens adquiridos decorrentes da execução das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente ao município de Juarez Távora, Paraíba, podendo ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou qualquer outra plataforma digital de acesso gratuito disponível, podendo também ser utilizado o recurso de pré-gravação de vídeos, bem como de forma presencial, seguindo os protocolos de segurança do Ministério da Saúde e, no caso de bens adquiridos, ofertados ao poder público local para definir os fins.

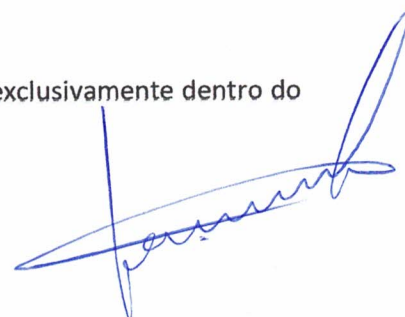
## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Cada PROPONENTE deverá inscrever proposta de acordo a sua área de atuação, conforme indicada quando de sua inscrição, de forma presencial ou online, sabendo que será necessário, para sua inscrição, está devidamente inscrito no cadastro Municipal de Cultura, já disponibilizado pela SECULT.

3.2 Será permitida a inscrição de até 01 (uma) proposta por cada PROPONENTE, ou seja, em apenas 1(um) dos segmentos de seu interesse, com o objetivo de garantir a extensão do prêmio ao maior número possível de trabalhadores e trabalhadoras da Cultura.

3.3 Para fins deste edital, entende-se como "proposta vinculada ao setor artístico e cultural" aquele que:

- a) Seja de classificação livre;
- b) Vise ao fomento e a difusão da arte e da cultura, integralmente e exclusivamente dentro do município de Juarez Távora, Paraíba;
- c) Premie pessoas de relevância na cultural local.





#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão ser contemplados com os recursos deste edital apenas os PROPONENTES que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura. A homologação dar-se-á por um termo expedido pela SECULT, mediante publicação no site da Prefeitura do Município de Juarez Távora, devendo o termo estar anexo a proposta apresentada.

4.2 O prêmio referido neste edital será concedido para o PROPONENTE que não houver sido contemplado em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis oferecidos por distintos entes federativos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, em qualquer outra unidade da Federação, bem como no Município de Juarez Távora.

4.3 Será admissível a inscrição, bem como a modificação dos dados inscritos junto aos Cadastros Municipais de Cultura, até o término do prazo para apresentação das propostas, fixados neste edital.

4.4 Somente poderão pleitear o recebimento dos recursos previstos neste edital os PROPONENTES cujos domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais estejam localizados no Município de Juarez Távora, Paraíba.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Para apresentação das propostas neste edital de chamamento público, os PROPONENTES deverão entregar os documentos, exclusivamente por meio do sistema de protocolo físico estabelecido na Secretaria da Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, à rua travessa Olegário Cipriano, s/n – Centro, com início no dia 26 de novembro 2021 e término no dia 27 de novembro de 2021, as 13(treze horas).

5.2 Para inscrição de cada uma das propostas que venham a submeter, nos termos deste edital, os PROPONENTES deverão entregar os seguintes documentos:

I. Cópia de RG e do CPF;

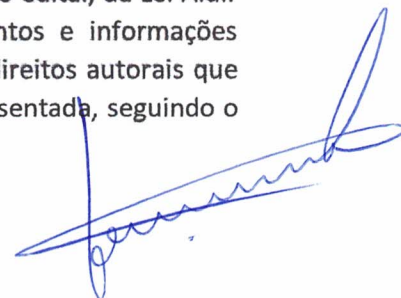
II. Cópia de comprovante de endereço;

III. Cópia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura (a qual pode ser solicitada junto à SECULT);

IV. Comprovante de conta corrente do PROPONENTE, ativa e regular, preferencialmente cópia do cartão magnético (de qualquer instituição bancária);

V. PROPOSTA CULTURAL, com preenchimento completo dos seguintes itens: Apresentação, categoria, objetivos, justificativa, desenvolvimento do projeto, ficha técnica (nome e documento de todos os integrantes do projeto), currículo do PROPONENTE, breve portfólio (imagens, textos, folders, recortes de revistas, jornais, certificados, ou link da internet); As manifestações culturais imanentes a comunidades rurais, povos e comunidades tradicionais, conforme auto definição e auto pertencimento, não precisam portfólio.

VI. Declaração escrita que tem plena ciência e concordância com termos do edital, da Lei Aldir Blanc, bem como assumir inteira responsabilidade diante de documentos e informações fornecidas no projeto elaborado, além de autorizar o uso de imagens e direitos autorais que forem necessárias para atender ao exposto na execução da proposta apresentada, seguindo o



disposto na Lei Federal Nº 9.610, de 19 de dezembro de 1998, tendo ciência das penalidades previstas em Lei;

Estão impedidos de inscrever-se no presente edital;

- a) Servidor público da secretaria de Cultura e Turismo do município ou parentes da comissão da Lei Aldir Blanc no Âmbito Municipal, seu respectivo cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Projetos ou documentos inscritos fora do período estabelecido;

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A Comissão instituída pelo Decreto Municipal Nº 038/2021, de 29 de setembro de 2021 e na Portaria Nº 184/2021, será responsável pela avaliação das propostas e a consequente distribuição dos recursos recebidos pelo Município de Juarez Távora, oriundos da Lei Aldir Blanc.

6.1.1 Para a análise das solicitações envolvendo a lei Federal nº 14.017 de 2020, poderá ser solicitado o auxílio direto e pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Finanças e da SECULT.

6.2 A lista de selecionados será publicada na internet, através do site da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, de forma a garantir à população e aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura a possibilidade de acompanhar a distribuição dos recursos.

6.3 As propostas serão avaliadas em 2(duas) etapas, sendo:

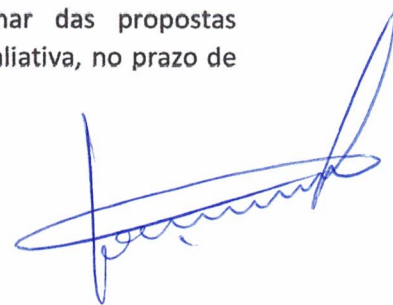
- a) A primeira etapa, que possui caráter eliminatório em que será verificado se todas as propostas cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto neste edital e ainda, se apresentam todos os documentos exigidos;
- b) A segunda etapa, que possui caráter classificatório e compreende a análise de mérito das propostas habilitadas por meio de critérios objetivos, mediante avaliação e fundamentação por parte da comissão avaliativa.

6.4 Será admissível o remanejamento dos recursos destinados a itens constantes neste edital, caso o referido item não venha a receber propostas válidas ou recebam propostas válidas em quantidade que não permita o exaurimento dos valores para ele destinados, o valor remanescente deste recurso destinado ao município será dividido por igual aos candidatos que tenham inscrições efetivadas e aprovadas pela comissão.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1 Os resultados oriundos deste edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, em até 02 (dois) dias úteis após a seleção e o Julgamento das propostas apresentadas em razão do presente edital.

7.2 Eventual recurso contra o resultado apresentado poderá ser interposto no prazo de até 01 (um) dia corrido, contados da publicação da classificação preliminar das propostas apresentadas, cabendo o julgamento dos recursos à própria comissão avaliativa, no prazo de até 01 (um) dia corrido, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.





7.3 Durante a fase recursal não será permitida a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo PROPONENTE no momento da inscrição.

7.4 Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus julgamentos, decorridos todos os prazos previstos neste edital, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederá à homologação do certame, mediante publicação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

8.1 É de Responsabilidade do PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de sua proposta. O PROPONENTE selecionado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Juarez Távora.

8.2 Caberá ao PROPONENTE, responder de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e /ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Juarez Távora o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

8.3 A Secretaria Municipal da Cultura de Juarez Távora, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

8.4 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, sendo tal recolhimento de total responsabilidade do PROPONENTE.

8.5 É dever do responsável pela proposta selecionada cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas. O PROPONENTE selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma visível e destacada em peças promocionais de qualquer natureza, assim como em entrevistas concedidas aos meios de comunicação.

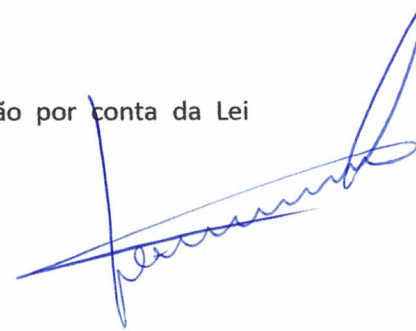
8.6 Em todos os atos de divulgação da proposta selecionada deverão constar o brasão oficial do Município de Juarez Távora, acompanhado do nome da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, OU (SECULT), a logo oficial do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidas pela SECULT e a menção explícita de que se trata de projeto contemplado pela Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

## **9. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS SELECIONADOS**

9.1 OS PROPONENTES contemplados no presente edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão obedecer às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para execução do projeto, obedecendo os termos de referência que são anexos desse edital de acordo com prazos, datas e horários previamente estabelecidos, quer seja para as apresentações ou para envio de materiais, arquivos ou vídeos, os quais serão disponibilizados pelas redes virtuais.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.



10.2 Será distribuído, em razão do presente edital e exclusivamente a título de prêmio nele previsto, o montante total de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

## 11. CATEGORIAS

### I – AQUISIÇÃO DE BENS

DESCRIÇÃO	QUANT. DE CONTEMPLAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE BENS ORIUNDOS DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA	25 (VINTE)	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00

### II – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QUANT. DE CONTEMPLAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA	04 (QUATRO)	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

## 12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a homologação e publicação dos resultados deste edital, os pagamentos dos prêmios deverão ser iniciados a partir de 3 dias úteis, contados da publicação, devendo os pagamentos serem realizados em parcela única.

12.2. Os prêmios serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário titular da conta indicada e o objeto de contratação terá prazo até 23/12/2021 para execução por parte do contemplado, conforme ajuste com a SECUL de Juarez Távora.

## 13. DA FASE DE SELEÇÃO

13.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01- Cronograma da Fase de Seleção – DESCRIÇÃO DAS ETAPAS (DATAS):

Publicação do Edital de Chamamento Público -	Em 26/11/2021
Apresentação das propostas/ Planos de Trabalho -	Até 29/11/2021
Resultado preliminar -	Até 03/12/2021
Interposição de recursos -	Em 06/12/2021
Homologação e publicação do resultado definitivo -	Até 07/12/2021



Início dos pagamentos

A partir de 20/12/2021

13.2. Qualquer alteração do calendário será de responsabilidade da SECULT e deverá ter ampla divulgação.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos nesse edital serão dirimidos por ato da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Juarez Távora, Paraíba, tomando-se por base as normas jurídicas mencionadas neste edital, especialmente as constantes de seu preâmbulo e de seu item 1 e os princípios enunciados no "caput" do art. 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

14.2 O certame de que trata este edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.3 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital, somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Juarez Távora, 26 de novembro de 2021



**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**

Prefeito Constitucional

# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIX - Nº. 0111/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS 26/11/2021

O GOVERNO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017 (LEI ALDIR BLANC) DE 29 DE JUNHO DE 2020, E NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E ALTERADO PELO DECRETO Nº 10.751, DE 22 DE JULHO DE 2021, A SEREM APLICADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI Nº 387, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, TORNA PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 JUNHO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO (SECULT), torna público para o conhecimento dos interessados, esta chamada pública, através da qual realizará SELEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, para CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, de grande relevância NA CIDADE DE JUAREZ TÁVORA, PARAÍBA.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Juarez Távora tem atuação voltada ao desenvolvimento de projetos que valorizem e contribuam para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística. Dessa forma, busca atuar na diversidade cultural, bem como nas ações formativas; tendo como objetivo principal premiar profissionais na área de cultura e economia criativa do município.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital de chamamento público, será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

O presente edital corresponde ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 2020, a saber: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades

economia criativa e de economia solidária, de produção audiovisual, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, podendo ser realizada de forma presencial, seguindo os protocolos de segurança do Ministério da Saúde.

A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores/as da cultura, grupos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-19.

As legislações, informações adicionais e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no link [www.juareztavora.pb.gov.br](http://www.juareztavora.pb.gov.br).

#### 2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 Constitui-se objeto da presente chamada pública: SELEÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, visando a CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, conforme definido neste Edital e seus anexos. As propostas selecionadas no presente edital de Chamamento Público, poderão ser executadas no município de Juarez Távora, conforme estabelece a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 038/2021 e as possibilidades de contrapartidas indicadas nos projetos individuais.

1.2 Todas as atividades e bens adquiridos decorrentes da execução das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente ao município de Juarez Távora, Paraíba, podendo ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou qualquer outra plataforma digital de acesso gratuito disponível, podendo também ser utilizado o recurso de pré-gravação de vídeos, bem como de forma presencial, seguindo os protocolos de segurança do Ministério da Saúde e, no caso de bens adquiridos, ofertados ao poder público local para definir os fins.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Cada PROPONENTE deverá inscrever proposta de acordo a sua área de atuação, conforme indicada quando de sua inscrição, de forma presencial ou online, sabendo que será necessário, para sua inscrição, está devidamente inscrito no cadastro Municipal de Cultura, já disponibilizado pela SECULT.

3.2 Será permitida a inscrição de até 01 (uma) proposta por cada PROPONENTE, ou seja, em apenas 1(um) dos segmentos de seu interesse, com o objetivo de garantir a extensão do prêmio ao maior número possível de trabalhadores e trabalhadoras da Cultura.

3.3 Para fins deste edital, entende-se como "proposta vinculada ao setor artístico e cultural" aquele que:

- Seja de classificação livre;
- Visa ao fomento e a difusão da arte e da cultura, integralmente e exclusivamente dentro do município de Juarez Távora, Paraíba;
- Premie pessoas de relevância na cultural local.





# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIX - Nº. 011/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

## PODER EXECUTIVO

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão ser contemplados com os recursos deste edital apenas os PROPONENTES que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura. A homologação dar-se-á por um termo expedido pela SECULT, mediante publicação no site da Prefeitura do Município de Juarez Távora, devendo o termo estar anexo a proposta apresentada.

4.2 O prêmio referido neste edital será concedido para o PROPONENTE que não houver sido contemplado em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis oferecidos por distintos entes federativos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, em qualquer outra unidade da Federação, bem como no Município de Juarez Távora.

4.3 Será admissível a inscrição, bem como a modificação dos dados inscritos junto aos Cadastros Municipais de Cultura, até o término do prazo para apresentação das propostas, fixados neste edital.

4.4 Somente poderão pleitear o recebimento dos recursos previstos neste edital os PROPONENTES cujos domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais estejam localizados no Município de Juarez Távora, Paraíba.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para apresentação das propostas neste edital de chamamento público, os PROPONENTES deverão entregar os documentos, exclusivamente por meio do sistema de protocolo físico estabelecido na Secretaria da Cultura e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, à rua Travessa Olegário Cipriano, s/n – Centro, com início no dia 26 de novembro 2021 e término no dia 27 de novembro de 2021, às 13 (treze horas).

5.2 Para inscrição de cada uma das propostas que venham a submeter, nos termos deste edital, os PROPONENTES deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Cópia de RG e do CPF;
- II. Cópia de comprovante de endereço;
- III. Cópia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura (a qual pode ser solicitada junto à SECULT);
- IV. Comprovante de conta corrente do PROPONENTE, ativa e regular, preferencialmente cópia do cartão magnético (de qualquer instituição bancária);

V. PROPOSTA CULTURAL, com preenchimento completo dos seguintes itens: Apresentação, categoria, objetivos, justificativa, desenvolvimento do projeto, ficha técnica (nome e documento de todos os integrantes do projeto), currículo do PROPONENTE, breve portfólio (imagens, textos, folders, recortes de revistas, jornais, certificados, ou link da internet); As manifestações culturais iminentes a comunidades rurais, povos e comunidades tradicionais, conforme auto definição e auto pertencimento, não precisam portfólio.

VI. Declaração escrita que tem plena ciência e concordância com termos do edital, da Lei Aldir Blanc, bem como assumir inteira responsabilidade diante de documentos e informações fornecidas no projeto elaborado, além de autorizar o uso de imagens e direitos autorais que forem necessárias para atender ao exposto na execução da proposta apresentada, seguindo o

disposto na Lei Federal Nº 9.610, de 19 de dezembro de 1998, tendo ciência das penalidades previstas em Lei;

Estão impedidos de inscrever-se no presente edital:

- a) Servidor público da secretaria de Cultura e Turismo do município ou parentes da comissão da Lei Aldir Blanc no Âmbito Municipal, seu respectivo cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Projetos ou documentos inscritos fora do período estabelecido;

### 6. DA SELEÇÃO

6.1 A Comissão instituída pelo Decreto Municipal Nº 038/2021, de 29 de setembro de 2021 e na Portaria Nº 184/2021, será responsável pela avaliação das propostas e a consequente distribuição dos recursos recebidos pelo Município de Juarez Távora, oriundos da Lei Aldir Blanc.

6.1.1 Para a análise das solicitações envolvendo a Lei Federal nº 14.017 de 2020, poderá ser solicitado o auxílio direto e pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Finanças e da SECULT.

6.2 A lista de selecionados será publicada na internet, através do site da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, de forma a garantir a população e aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura a possibilidade de acompanhar a distribuição dos recursos.

6.3 As propostas serão avaliadas em 2 (duas) etapas, sendo:

- a) A primeira etapa, que possui caráter eliminatório em que será verificado se todas as propostas cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto neste edital e ainda, se apresentam todos os documentos exigidos;
  - b) A segunda etapa, que possui caráter classificatório e compreende a análise de mérito das propostas habilitadas por meio de critérios objetivos, mediante avaliação e fundamentação por parte da comissão avaliadora.
- 6.4 Será admissível o remanejamento dos recursos destinados a itens constantes neste edital, caso o referido item não venha a receber propostas válidas ou recebam propostas válidas em quantidade que não permita o exaurimento dos valores para ele destinados, o valor remanescente deste recurso destinado ao município será dividido por igual aos candidatos que tenham inscrições efetivadas e aprovadas pela comissão.

### 7. DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados oriundos deste edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, em até 02 (dois) dias úteis após a seleção e o Julgamento das propostas apresentadas em razão do presente edital.

7.2 Eventual recurso contra o resultado apresentado poderá ser interposto no prazo de até 01 (um) dia corrido, contados da publicação da classificação preliminar das propostas apresentadas, cabendo o julgamento dos recursos à própria comissão avaliadora, no prazo de até 01 (um) dia corrido, cuja decisão será definitiva e irrecurável.





# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIX - Nº. 0111/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

## PODER EXECUTIVO

7.3 Durante a fase recursal não será permitida a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo PROPONENTE no momento da inscrição.

7.4 Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus julgamentos, decorridos todos os prazos previstos neste edital, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederá à homologação do certame, mediante publicação.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

8.1 É de Responsabilidade do PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de sua proposta. O PROPONENTE selecionado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Juarez Távora.

8.2 Caberá ao PROPONENTE, responder de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e /ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Juarez Távora o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

8.3 A Secretaria Municipal da Cultura de Juarez Távora, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

8.4 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, sendo tal recolhimento de total responsabilidade do PROPONENTE.

8.5 É dever do responsável pela proposta selecionada cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas. O PROPONENTE selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma visível e destacada em peças promocionais de qualquer natureza, assim como em entrevistas concedidas aos meios de comunicação.

8.6 Em todos os atos de divulgação da proposta selecionada deverá constar o brasão oficial do Município de Juarez Távora, acompanhado do nome da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, OU (SECULT), a logo oficial do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidas pela SECULT e a menção explícita de que se trata de projeto contemplado pela Lei Federal nº 14.017, 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

### 9. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

9.1 OS PROPONENTES contemplados no presente edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão obedecer às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para execução do projeto, obedecendo os termos de referência que são anexos desse edital de acordo com prazos, datas e horários previamente estabelecidos, quer seja para as apresentações ou para envio de materiais, arquivos ou vídeos, os quais serão disponibilizados pelas redes virtuais.

### 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

10.2 Será distribuído, em razão do presente edital e exclusivamente a título de prêmio nele previsto, o montante total de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

### 11. CATEGORIAS

#### I- AQUISIÇÃO DE BENS

DESCRIÇÃO	QUANT. CONTEMPLAÇÕES	DE VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE BENS ORJUNDOS DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA	25 (VINTE)	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00

#### II- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QUANT. CONTEMPLAÇÕES	DE VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA	04 (QUATRO)	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

### 12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a homologação e publicação dos resultados deste edital, os pagamentos dos prêmios deverão ser iniciados a partir de 3 dias úteis, contados da publicação, devendo os pagamentos serem realizados em parcela única.

12.2. Os prêmios serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário titular da conta indicada e o objeto de contratação terá prazo até 23/12/2021 para execução por parte do contemplado, conforme ajuste com a SECUL de Juarez Távora.

### 13. DA FASE DE SELEÇÃO

13.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01- Cronograma da Fase de Seleção – DESCRIÇÃO DAS ETAPAS (DATAS):

Publicação do Edital de Chamamento Público	Em 26/11/2021
Apresentação das propostas/ Planos de Trabalho	Até 29/11/2021
Resultado preliminar -	Até 03/12/2021
Interposição de recursos -	Em 06/12/2021
Homologação e publicação do resultado definitivo -	Até 07/12/2021





# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIX - Nº. 0111/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

## PODER EXECUTIVO

Início dos pagamentos

A partir de 20/12/2021

13.2. Qualquer alteração do calendário será de responsabilidade da SECULT e deverá ter ampla divulgação.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

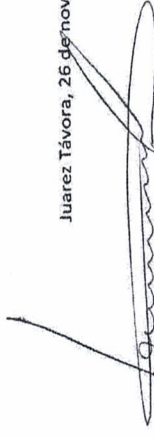
14.1. Os casos omissos nesse edital serão dirimidos por ato da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Juarez Távora, Paraíba, tomando-se por base as normas jurídicas mencionadas neste edital, especialmente as constantes de seu preâmbulo e de seu item 1 e os princípios enunciados no "caput" do art. 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

14.2. O certame de que trata este edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital, somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Juarez Távora, 26 de novembro de 2021



WILSON EVANGELISTA FEITOSA  
Prefeito Constitucional